

PROJETO DE LEI Nº ___/2015

“INSTITUI O MÊS "OUTUBRO ROSA" DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS À INTEGRIDADE DA SAÚDE DA MULHER”.

O Prefeito Municipal de Guaíba

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituído o mês de outubro como "Outubro Rosa", no calendário oficial de eventos do Município de Guaíba, visando à realização de ações preventivas à integridade da saúde da mulher, priorizadas as relativas: I - à prevenção ao câncer de mama e colo de útero; II - às doenças sexualmente transmissíveis; e III - às afecções ginecológicas mais comuns. Parágrafo Único - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês da campanha além de se observar os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, e pelo plano nacional de políticas para as mulheres de 2005, poderão ser desenvolvidas: I - ações voltadas à divulgação da campanha; e II – incentivo à iluminação durante todo o mês de outubro na cor rosa nos espaços públicos e privados e pontos turísticos.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Guaíba.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

